



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 25.468.783-9

Dispensa de licitação: 5556/2026

Número para localização no Comprasgov: 6/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5556/2026
PROCESSO Nº 25.468.783-9
NÚMERO PARA LOCALIZAÇÃO NO COMPRASGOV: 6/2026

UASG: 926277	
Processo nº	25.468.783-9
Objeto	Aventais plumbíferos para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Tipo de Dispensa	Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso II, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2023
Período de cadastros das propostas:	De 04/03/2026 até 09/03/2026 às 08:59h
Data da sessão	09/03/2026
Período de lances	Das 09:00 até às 15:00



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 25.468.783-9

Dispensa de licitação: 5556/2026

Número para localização no Comprasgov: 6/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5556/2026
PROCESSO Nº 25.468.783-9

Torna-se público que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor preço por item**, na hipótese da Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso II, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2023, e da Resolução SEAP Nº 3468/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 até às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Aventais plumbíferos**, as quantidades e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição ocorrerá em pôr, conforme descrito na tabela constante no anexo I do presente aviso de contratação.

***Havendo divergência entre a descrição dos itens com o descritivo do Comprasgov, prevalecerá a descrição deste aviso de Dispensa Eletrônica.**

1.3 A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §1º, Art. 17 da resolução SEAP 3468/2023.

1.4 A entrega deverá ser realizada no local e com as condições indicadas no Termo de Referência (anexo II deste aviso de contratação).

1.4.1 Em caso de a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo, por motivos alheios a sua vontade, poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega dentro da razoabilidade apresentando justificada razão para o pedido.

1.5 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6 O critério de julgamento adotado será **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar editais por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, através do endereço eletrônico huop.cotacao@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.



Adicionalmente, eventual interposição de recursos deverá ser realizada pelo mesmo endereço eletrônico, quando não for mais possível utilizar o chat disponível no sistema.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3.2** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.3.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3.5** aplica-se o disposto 2.4.3.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.4.3.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.3.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.4.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

3.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.2.4 a responsabilidade pelas transações que orem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.2.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1 Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

3.3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.3 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.7.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso de dispensa eletrônica o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.3** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.4** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das **Das 09:00 até às 15:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **09/03/2026**, acontecerá à sessão pública da **Dispensa Eletrônico nº 5556/2026 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 1% (Um por cento)**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 No caso de desconexão dos fornecedores, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço será realizada formalmente e considerará, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2 Para qualificação dos itens:

5.2.1 Catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os ingredientes, composição, peso do produto e demais descritivos.

5.2.2 Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:



5.2.3 Conformidade da proposta com as especificações do edital; catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido; documentação técnica apresentada com a solicitada;

5.2.4 dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no anexo III do presente aviso. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

5.3 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 ATENÇÃO: Encerrado o prazo para envio de lance, o agente de contratação solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, que TODAS AS EMPRESAS, independente da classificação, enviem proposta contendo o valor do último lance ofertado, **acompanhada**, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.5.1 É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo fornecedor, **antes de findo** o prazo previsto no item 5.5;

5.5.2 Caso o fornecedor não envie a proposta dentro do prazo de 2 (duas) horas, e nem solicite prorrogação dentro do que estabelece o item 5.5.1, este será desclassificado;

5.6 As propostas serão avaliadas **pela ordem de classificação**. Inicialmente, será analisada a proposta do primeiro colocado; caso ele seja desclassificado, avaliar-se-á a proposta do segundo colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda aos requisitos estabelecidos. Assim que alguma proposta for aceita as demais não serão avaliadas.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta que:

5.8.1 Conter vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO** deste aviso.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- e) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);



7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 No caso de no processo de dispensa de licitação não houver a participação do mínimo de fornecedores estipulado no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração deverá solicitar ao fornecedor que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme art. 150 da mesma Lei.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



- 6.11** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Nos termos do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame **DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR**.

ATENÇÃO!

**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO
PARANÁ - GMS/CFPR**

- 7.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 9762/13 e 10.086/22.
- 7.4** A empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do agente de contratação.
- 7.5** Na formalização do instrumento Contratual a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).
- 7.5.1** Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação, para regularização da pendência.
- 7.6** Decorrido o prazo disposto no item 9.5 e 9.5.1 e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de formalização do instrumento de contratação, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.



7.7 No caso deste processo de Dispensa de Licitação, o instrumento contratual será firmado através de **Ordem de Compra**, podendo ser revisto no momento da contratação caso seja necessário.

7.7.1 Caso o instrumento contratual seja Ordem de compra, o fornecedor receberá via e-mail, previamente informado em sua proposta de preços, a Ordem de compra, devendo o fornecedor atestar o recebimento do mesmo.

7.7.1.1 O Aceite da Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que o referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2 Caso o instrumento contratual seja um contrato, dar-se-á o seguinte procedimento:

7.7.2.1 Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Contratos enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

7.7.2.2 A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de contratos caso haja necessidade de correção;

7.7.2.3 Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá assinar com certificado digital o contrato, com a devida comprovação da certificação digital e responder ao mesmo e-mail recebido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.7.2.4 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além das sanções previstas na legislação vigente.

7.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.



- 8.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.4** No caso de solicitação de documentos por parte do agente de contratação, a empresa terá o prazo mínimo de 2 horas para inclusão, o não cumprimento do prazo estipulado a mesma poderá ser desclassificada
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 25.468.783-9

Dispensa de licitação: 5556/2026

Número para localização no Comprasgov: 6/2026



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1** Anexo I – Relatório de itens da dispensa
- 9.13.2** Anexo II - Termo de Referência
- 9.13.3** Anexo III - Documentação Exigida para Habilitação
- 9.13.4** Anexo IV - Modelo Declaração
- 9.13.5** Anexo V - Minuta da Ordem de Compra;

9.14 Uma vez que a estimativa de preço é realizada concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, a contratação é vinculada a existência de crédito orçamentário, na forma e montante suficiente a realização do empenho, sem o qual o processo será anulado, sem ônus para a Administração (art. 31, §§ 5º e 6º do Decreto 10.086/2022).

9.15 A participação nesta dispensa de licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

9.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 3 de março de 2026.

Elaborado por:

Carla Kurz Ferreira
Agente de Contratação

Autorizado por:

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP e Ordenador de
Despesas



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 25.468.783-9

Dispensa de licitação: 5556/2026

Número para localização no Comprasgov: 6/2026

ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS DA DISPENSA

 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone (45) 3321-5220 Fax (45) 3321-5344 / 3321-5220 / 3321-5359 E-Mail huop.cotacao@unioeste.br	Cotação de Preços Número 55381 Data 03/03/2026 Impressão 03/03/2026
--	--	---

Cascavel 3 de março de 2026

Fornecedor				Porte da empresa: () ME; () EPP; () OUTRO
Endereço				
Cidade	CEP			UF
CNPJ/CPF	I.E.			
Fone	Fax			E-mail

Seq.	Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Líquido
1	79213	2,00	1	Avental Panorâmico Plumbífero de Odontológico Pediátrico, sem proteção de tireóide, reutilizável, passível de limpeza e desinfecção. Produto confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em nylon ou verniz impermeável e revestido em tecido lavável. Modelo panorâmico (frente e costa), tipo casaco, com fechamento frontal em velcro, design ergonômico que possibilite ajuste seguro durante o uso, sem restringir movimentos ou que cause desconforto. Equivalência de 0,25mm de chumbo (Pb) e medida entre 50x45cm a 67x45cm. O avental deverá ser perfeitamente identificado com o logotipo "HUOP" e se possível com as iniciais do setor que será destinado. O rótulo do avental terá que apresentar as informações obrigatórias de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 61331-3: 2004, além de atender as demais exigências da NBR IEC 61331-3: 2004 e NBR IEC 61331-1:2020. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo o registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado:475736. GMS: 6512-113178.			

Para a efetivação do pagamento, observar o decreto nº 9762 de 19/12/2013, o qual se refere ao CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná.

Atenção: cotar produtos para pronta entrega, com valor do frete incluso

O valor unitário e total dos itens já deve ser informado com o desconto de ICMS, conforme Decreto 6080/2012.

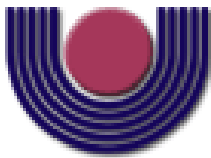
Caso a empresa seja optante pelo sistema SIMPLES ou não seja paranaense, **NÃO** é necessário discriminar o desconto do ICMS, referente Decreto 6080/2012.

Observação Cotação para compra por dispensa de licitação eletrônica, com base no art. 75, inc. II da lei de licitação.
DE aventais plumbíferos infantis

Validade	__/__/__	Data	__/__/__
Prazo de Entrega	__/__/__		
Forma de Pagto.	Transferência Bancária		
Prazo de Pagto.	30 dias		
		Carimbo e Ass. do Fornecedor	

Favor responder até: 09/03/2026 09:00:00

Carla / Compras



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de aventais plumbíferos infantis odontológicos para atender a demanda do CEAPAC/HUOP, conforme solicitação de compras n.º 116706 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

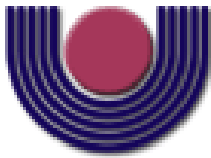
Seq. VI. Total	Qtde. Unid. A/C/B	Código Descrição material	VI. Unit.
		Fornecedor última compra	Marca última
001 1.100,000	2,00 1 N/S/N	79213 Avental Plumbífero de Odontologia Pediátrico	550,000
		Avental Panorâmico Plumbífero de Odontológico Pediátrico, sem proteção de tireoide, reutilizável, passível de limpeza e desinfecção. Produto confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em nylon ou verniz impermeável e revestido em tecido lavável. Modelo panorâmico (frente e costa), tipo casaco, com fechamento frontal em velcro, design ergonômico que possibilite ajuste seguro durante o uso, sem restringir movimentos ou que cause desconforto. Equivalência de 0,25mm de chumbo (Pb) e medida entre 50x45cm a 67x45cm. O avental deverá ser perfeitamente identificado com o logotipo "HUOP" e se possível com as iniciais do setor que será destinado. O rótulo do avental terá que apresentar as informações obrigatórias de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 61331-3:2004, além de atender as demais exigências da NBR IEC 61331-3:2004 e NBR IEC 61331-1:2020. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo o registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado:475736. GMS: 6512-113178.	
Total Itens	1,00	Valor Total	1.100,00

1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) desse processo é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em processo, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) está em elaboração pela Secretaria de Administração e da Previdência do Estado do Paraná. Deste modo, as



descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 2 do Estudo Técnico Preliminar (Simplificado).

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao fornecedor oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será contratado por Escolher um item.

3.1.1.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para ME/EPP considerando o disposto no Art. 49., inciso IV, da Lei 123/2006.

4.2. Não será aplicado a cota de até 25% para ME/EPP considerando o disposto no Art. 49., inciso IV, da Lei 123/2006.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preço será realizada de acordo com o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

5.2. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) constarão no mapa de preços, que será realizado conforme avaliação do gestor dos itens e do servidor responsável pela pesquisa de preço, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e constará no e-protocolo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

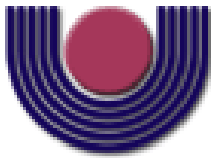
6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

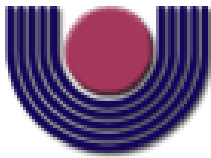
7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;



- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.3;
- 7.7. Manutenção e assistência técnica: conforme item 9;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
- 7.9. Forma de contratação: Dispensa de Licitação - Inciso II;
- 7.10. Modalidade de licitação: Não se aplica – Dispensa de licitação
- 7.11. Tipo de licitação: Não se aplica – Dispensa de licitação
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: Não se aplica – Dispensa de licitação;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES Escolher um item.

- 8.1. O fornecimento será com entrega única.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Centro de Imagens, setor de Radiologia, Avenida Tancredo Neves, 3224 – CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.4. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de: não se aplica.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) desse processo, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.12. Das condições do fornecimento :
 - 8.12.1.1. O transporte dos bens, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para



a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.12.1.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.12.1.3. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

8.12.2. Critérios para aceite da entrega do serviço:

8.12.2.1. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3.1 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3.2 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.3.3 manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.3.4 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.3.5 a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.3.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

9.1.3.7 o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo, exceto quando houver:

9.1.3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

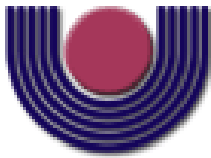
9.1.3.8.4 prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.3.9 atender e aceitar todas as exigências técnicas;

9.1.3.10 realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

9.1.3.11 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3.12 se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



9.2 Capacitação:

9.2.1 Não há previsão para este processo.

9.3 Garantia do produto/serviço:

9.3.1 Não há previsão para este processo.

9.4 Comodato:

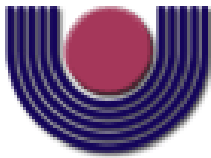
9.4.1 Não há previsão para este processo.

9.5 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.5.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.5.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do processo/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 9.5.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.5.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.5.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.5.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.5.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.5.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.5.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.5.12**

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1** O critério de julgamento da proposta será menor preço.
- 10.2** Para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, são as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado abaixo:
 - 10.2.1 Documentos de habilitação jurídica:**
 - 10.2.1.1** Comprovante de constituição da empresa:
 - 10.2.1.1.1** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
 - 10.2.1.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 10.2.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 10.2.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
 - 10.2.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



10.2.1.2 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.2 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

10.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.2.5 Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

10.2.2.6 Fazenda Municipal;

10.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.3 A verificação dos documentos de que trata o item 10.2 será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4 A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.5 As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do fornecedor quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Assim que convocado, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.6.1.1 Para qualificação do proponente:

10.6.1.1.1 Os documentos exigidos são:

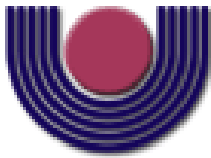
10.6.1.1.2 **Certificado de Licença Sanitária da proponente** emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

10.6.1.1.2.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

10.6.1.1.2.2. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

10.6.1.1.3 **Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA**, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.6.1.1.4 Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>



ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.6.1.1.5 A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente

10.6.1.2 Para qualificação dos itens:

10.6.1.2.1 Os documentos exigidos são:

10.6.1.2.2 Catálogo ou bula do produto proposto com as especificações solicitadas (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.6.2 Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.6.2.1. **Certificado de Licença Sanitária** da detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

10.6.2.2. **Autorização de Funcionamento** da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.6.2.3. **Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde** conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.

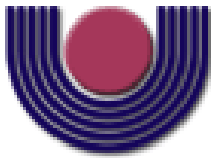
10.6.2.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente

destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2006). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

10.6.2.5. Conformidade da:

10.6.2.6. proposta com as especificações solicitadas;

10.6.2.7. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações solicitadas (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;



- 10.6.2.8. documentação técnica apresentada com a solicitada;
- 10.6.2.9. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.
- 10.6.2.10. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.6.3. Amostra

- 10.6.3.1. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência.
- 10.6.3.2. O fornecedor declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 10.6.3.3. O fornecedor classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, a respectiva amostra do objeto em processo, a fim de verificar se atende às especificações solicitadas.
- 10.6.3.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.compras@unioeste.br, com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra. O e-mail com a justificativa deverá, obrigatoriamente, ser enviado dentro do prazo máximo de entrega de amostras.
- 10.6.3.3.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.
- 10.6.3.4. A embalagem deverá ser endereçada ao **Setor de Compras** no endereço abaixo, estar identificada como AMOSTRA e com o número da cotação.

AMOSTRA – Dispensa XXXX/XXXX

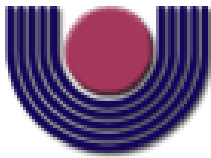
Local: Setor de Compras - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

E-mail: huop.compras@unioeste.br – Fone/WhatsApp: 45 3321-5359

Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224

CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

- 10.6.3.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 10.6.3.6. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 10.6.3.7. O fornecedor é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 10.6.3.8. Os fornecedores interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 10.6.3.9. O fornecedor que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.7.3.3 terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 10.6.3.10. É dispensada apresentação de amostra para produtos de saúde os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anteriores a abertura da dispensa.
- 10.6.3.10.1. Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no órgão competente;
- 10.6.3.11. Não será dispensada amostra de produtos que conste notificações extrajudicial ou queixa técnica na Tecnovigilância ou Farmacovigilância do HUOP.
- 10.6.3.12. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do item.1 (Tabela 1 – Dos itens) no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.



10.6.3.13. Constatada a habilitação da proponente e o aceite da proposta, procede-se à solicitação de amostra, caso esteja indicado neste termo de referência, avaliando-se a conformidade da:

10.6.3.13.1.1. amostra com a proposta ofertada;

10.6.3.13.1.2. amostra com o descritivo do item;

10.6.3.13.1.3. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

10.6.3.14. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

10.6.3.15. As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.

10.6.3.16. No caso de o fornecedor vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste termo de referência, sua proposta será desclassificada, sendo o fornecedor classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.7.3. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.8. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

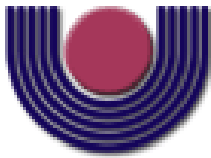
11.9. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.10. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o fornecedor ou contratante.

11.11. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.7. Após a conclusão da fase de pesquisa de preço, será juntado a Declaração de Disponibilidade Financeira para demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

13. VIGÊNCIA

13.6. O prazo de vigência do instrumento de contratação será de 1 ano.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.6. A periodicidade de reajuste do valor deste instrumento contratual será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.6.3. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.6.4. O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

14.6.5. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.6.6. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.6.7. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

14.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.7.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7.4. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é xx/xx/2026.

14.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.6. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.6. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

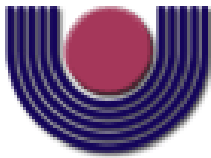
17.6. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.6.3. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

17.6.4. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.6.5. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.7. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.6. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.7. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.8. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone 45 3321-5116, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.6.3. Não há previsão para este processo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

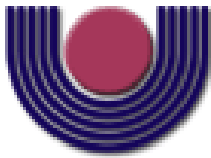
20.6. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.6. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 3 de março de 2026.

Joseline Patrícia Lehr
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa convocada para apresentar os documentos de habilitação complementares, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

A verificação dos documentos de habilitação abaixo descritos será realizada pelo agente de contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, estando algum documento vencido, será solicitado à empresa o envio de tais documentos via sistema de compras eletrônicas.

1. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

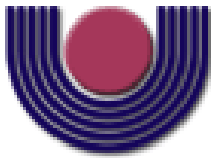
1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

1.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

2.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3. Documentos relativos a Qualificação Técnica:

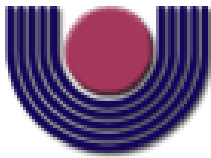
Para qualificação dos itens:

10.6.2.1.1 Os documentos exigidos são:

10.6.2.1.2 Catálogo ou bula do produto proposto com as especificações solicitadas (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

Certificado de Licença Sanitária da detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.



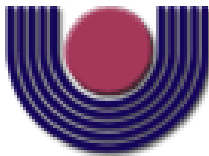
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- atendemos todos os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021; Art. 4, VI do Decreto Estadual 10086/2022);
- cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, I da Lei 14.133/2021);
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação. (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021);
- que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Art. 53, IV do Decreto Estadual 10086/2022);
- que não nos enquadrados nas hipóteses de impedimento descritas no Art. 9, § 1º e Art. 14 da Lei 14.133/2021 e Art.;
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto conforme o termo de referência e da legislação vigente;
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, 363 e 364 cumpro o disposto nos artigos, referente as práticas de SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, dia, mês e ano.

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PRCNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data xx/xx/2023 13:54 Modalidade Compra Direta Solicitante Mot. Cancel C.R. Contrato:					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:						
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VI. Unit.	VI. Total
Total							
Total Geral							
Prazo Entrega xx/xx/2023 do Fornecedor Local Entrega Direto Condição de Pgto 30 Dias Forma de Pgto: Transferência bancária			Tipo Frete Cif - Frete por conta Valores em Real Hr Entrega				
Observação:							
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR » INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil							
Conta contábil		Rubrica				Valor	
Fonte							
Autorização Adriana Biscaia Barbosa Stucker Assessor - Compras							
Controle Interno da Unioeste:							
Impresso em: xx/xx/2023 14:36:18		Página 1		OC:		lilian.solda	
		CSUP00117					